

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025/PGEMT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: MKC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.892.574/0001-88.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de licença de softwares para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: POR 24 (vinte e quatro) meses a contar de 04/09/2025.
PROCESSO: PGE-PRO-2025/11190.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistemática e Ordenador de Despesa - PGE/MT ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS e pela CONTRATADA KELLY DAIANE SILVA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022/PGE/MT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT.
CONTRATADA: AOVIS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.555.382/0001-33.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de assinatura anual de acesso à plataforma de cursos voltados à área de tecnologia da informação e gestão aos servidores da Procuradoria Geral do Estado, visando auxiliar as fases internas e externas de contratações da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/09/2025 a 15/09/2026.
PROCESSO Nº: PGE-PRO-2025/04803.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: DIRETORA GERAL E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNJUS-PGE SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR e pela CONTRATADA BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023/PGE/MT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT.
CONTRATADA: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 25.191.599/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, comuns e continuados, de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, exceto em sistemas de condicionadores de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência e reajuste contratual
VALOR GLOBAL: R\$ 45.867,14 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 29/09/2025 a 28/09/2026.
PROCESSO Nº: PGE-PRO-2025/08311.
ASSINAM: pela CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistemática e Ordenador de Despesa da PGE/MT: ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SILVA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2025/13048
OBJETO: Contratação de serviço especializado para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso Folha de Pagamento no Serviço Público.
FORNECEDOR: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53.
VALOR TOTAL: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 079/2025/PGE e Parecer Referencial 2851/PPGE/2022.

Cuiabá/MT, setembro de 2025.

Ana Cláudia Garcia Fresqui

Estado de Mato Grosso e Ordenadora de Despesas do FUNJUS,
em Substituição Legal
Diretora Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 1732753

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DO CONCURSO, instituída pela Resolução nº 127/ CPPGE/2025 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 01/2025 - Abertura de Inscrições do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição extra nº 02, de 21 de agosto de 2025, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo, que passam a vigor da forma aqui indicada:

Capítulo 7 - Do Julgamento das Provas Objetivas

7.2.1 Para efeito de definição do número de candidatos que terão suas provas corrigidas nos termos dos itens "b" e "c", não serão computados, nesse quantitativo, os candidatos negros ou com deficiência já classificados dentro do limite da ampla concorrência.

7.2.1.1 Essa regra não implica a exclusão das listas específicas, permanecendo o candidato concorrendo concomitantemente na condição de pessoa negra ou com deficiência.

Capítulo 9 - Do Julgamento das Provas Escritas Dissertativas

9.4 Serão considerados habilitados na Segunda Etapa todos os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou maior que 7,00 (sete) em cada uma das Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3, e que estejam classificados:

- a) pela ampla concorrência até a 105ª (centésima quinta posição), considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;
- b) como concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras, até a 30ª (trigésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;
- c) Como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, até a 15ª (décima quinta) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição.

9.4.1 Para efeito de definição do número de candidatos que terão suas provas corrigidas nos termos dos itens "b" e "c", não serão computados, nesse quantitativo, os candidatos negros ou com deficiência já classificados dentro do limite da ampla concorrência.

9.4.1.1 Essa regra não implica a exclusão das listas específicas, permanecendo o candidato concorrendo concomitantemente na condição de pessoa negra ou com deficiência.

9.5 A nota final da Segunda Fase será calculada pela média entre as Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3.

9.5.1 Para fins de convocação para a Terceira Fase - Prova Oral será utilizada a nota final da Segunda Fase (Média entre as Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3), conforme critérios estabelecidos, respectivamente, no Capítulo 9.

Capítulo 14 - Da Classificação Final:

14.1 A nota final dos candidatos será apurada pela média dos somatórios das seguintes notas: nota final da Prova Objetiva (conforme capítulo 7 deste Edital), nota final da Segunda Fase, (conforme capítulo 9 deste Edital), nota final da Prova Oral (conforme capítulo 12 deste Edital), dividindo-se o resultado da soma por 3 (três), acrescido da nota final da prova de títulos, conforme capítulo 13 deste Edital.

(...)

14.2 b) maior nota final na Segunda Fase;

Os demais itens do referido Edital nº 01/2025 permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2025.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1732750